



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.3018, QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

EXTRATOS

Extrato de Convênio

Conveniente: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Conveniente: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA.

Espécie: Convênio n° 002/2021.

Fundamento: Processo n° 041/2021, com fulcro no Art. 116 da Lei 8.666/93.

Objeto: Cooperação entre os Convenientes, para a realização do projeto intitulado "Parlamento Jovem Municipal" - PJM, com vistas a propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia-MG, seguindo para tanto os parâmetros e a metodologia adotados no plano estadual pelo Parlamento Jovem, estabelecidos em Convênio firmado entre a Câmara Municipal de Uberlândia através da Escola do Legislativo e a Sociedade Mineira de Cultura- PUC MINAS UBERLÂNDIA.

Valor: Sem ônus.

Prazo da Vigência: A partir da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 12/07/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

Extrato de Termo de Cessão de Uso de Espaço Público

Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Cessionária: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Espaço Público n° 001/2021.

Fundamento: Art. 17, §2º, inciso I da Lei 8.666/93 e Portaria n° 037 de 11/02/2014, e demais legislações pertinentes a Cessão de Uso de Espaço Público para Instituições Financeiras.

Objeto: Autorização de uso de uma área de 12,35m² situada no prédio da Câmara Municipal de Uberlândia, localizada na Avenida João Naves de Ávila, 1.617, Bairro Santa Mônica, para a utilização de três postos de autoatendimento eletrônico bancário caracterizado com as seguintes séries: 1615014, 1615043 e 1615396.

Valor Global: Sem ônus para a Cessionária.

Prazo da Vigência: A partir do dia 09/07/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes, por meio de termo aditivo, observadas as determinações legais aplicáveis.

Data de Assinatura: 09/07/2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

Presidente

LEANDRO CASSIANO NEVES

1º Secretário e Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA P/ CONVÊNIO

1º CONVENIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

2º CONVENIENTE: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA

A Câmara Municipal de Uberlândia está firmando através do protocolo n° 002726 de 04 de maio de 2021, processo n° 041 de 2021, o Convênio n° 002/2021 com a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA para a realização do projeto intitulado "Parlamento Jovem Municipal" - PJM, com vistas a propiciar o exercício participativo da democracia e da cidadania no Município de Uberlândia-MG, seguindo para tanto os parâmetros e a metodologia adotados no plano estadual pelo Parlamento Jovem.

Considerando que o projeto "Parlamento Jovem Municipal" se trata de uma maneira de incentivar adolescentes do ensino médio dos municípios mineiros a participar dos exercícios de cidadania, sendo oferecido conhecimento do poder legislativo e suas políticas, e com a participação da Sociedade Mineira disponibilizando meios para realização do projeto por meio deste convênio firmado.

Considerando que a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Uberlândia tem objetivo de oferecer oportunidades de cursos para o conhecimento do papel da Câmara Municipal do Município. Diante disso o projeto é uma forma de promover tais cursos para cidadãos em formação, ou seja, atendendo os requisitos da Lei Complementar n° 556, de 31 de janeiro de 2013 com rol taxativo das atribuições da Escola do Legislativo.

Considerando que ter acesso ao conhecimento e educação é um direito de todos e sendo dever da Família e Estado de acordo com Constituição Federal em seu artigo 205, no qual pedimos vênias para transcrever:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Mediante a Lei citada, entende-se que o projeto tem finalidade educativa, proporcionando ao jovem aprimorar seus conhecimentos sobre políticas públicas, além de incentivar uma participação ativa no exercício de cidadania, promover debates, encontros, capacitações servindo de base para conceituar todo conteúdo apresentado com auxílio da conveniada.

O fundamento legal para este ato está no art. 116 da Lei n° 8.666/93, onde pedimos vênias para transcrever:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. Diante do exposto opinamos favoravelmente pela homologação do convênio entre a CMU e a SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA com base no projeto do Parlamento Jovem. Uberlândia, 12 de julho de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pela Diretora da Escola do Legislativo desta Casa, quanto à importância da realização do convênio.

Considerando ainda, que o firmamento com a conveniente SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA é uma maneira de promover conhecimento para os estudantes;

Considerando que a contratação está de acordo com a Lei nº 8.666/93 previsto em seu art. 116;

Fica autorizada a realização do convênio com a empresa pública SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, para a realização do projeto intitulado "Parlamento Jovem Municipal"

Uberlândia, 12 de julho de 2021.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 116, consideramos AUTORIZADA a realização do convênio, através da empresa pública SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA.

Uberlândia, 12 de julho de 2021.

Leandro Cassiano Neves
1º Secretário - Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVA P/ TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CESSIONÁRIA: CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL

A Câmara Municipal de Uberlândia está autorizando uso de espaço público mediante ao TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 001/2021 com a CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL para permitir o uso das dependências da CMU na utilização de caixas eletrônicas de autoatendimento.

Considerando que os servidores da CMU recebem seu salário pelo banco CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.

Considerando que não haverá nenhum custo direto ou indireto para a CMU e nem para os cofres públicos, sendo um benefício para os servidores, torna-se viável a realização desta Cessão.

O fundamento legal para este ato está no art. 17, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, onde pedimos vênias para transcrever:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas.

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

E, com fulcro na Portaria nº 037/2014 da Câmara Municipal de Uberlândia, na qual concede autorização de uso à Caixa Econômica Federal.

Diante do exposto fica evidente que a autorização é um benefício para todos e não haverá custos, sendo assim satisfatório.

Uberlândia, 09 de julho de 2021.

Wanderson Borges de Oliveira
Procuradoria Jurídica
Câmara Municipal de Uberlândia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pela Secretaria Geral desta Casa, quanto à importância da realização do termo de autorização.

Considerando ainda, que o firmamento com o presente Termo com a CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, não irá gerar nenhum ônus para a Administração Pública e irá proporcionar aos usuários facilidades em diversos serviços bancários, sem o devido deslocamento até a agência.

Considerando que a contratação está de acordo com o previsto no art. 17, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, Portaria/CMU nº 037/2014 e demais legislações pertinentes.

Fica autorizada a realização do Termo de Cessão de Uso com a Instituição Financeira CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, para utilização dos espaços públicos para as instalações de caixas eletrônicas de autoatendimento.

Uberlândia, 09 de julho de 2021.

Sergimar Antônio de Melo
Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do Termo de Cessão de Uso para Espaço Público, previsto na justificativa em anexo, na forma estabelecida pela art. 17, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93, consideramos AUTORIZADA a realização do termo através da Instituição Financeira CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.

Uberlândia, 09 de julho de 2021.

Leandro Cassiano Neves
1º Secretário - Ordenador de Despesas

DECRETOS**DECRETO LEGISLATIVO Nº 921/21****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. HÉLVIO VIEIRA MAIA.**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao Sr. HÉLVIO VIEIRA MAIA.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de julho de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO
PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES
1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Anderson Lima

DECRETO LEGISLATIVO Nº 922/21**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE UBERLÂNDIA A LEANDRO ROGÉRIO ORSIOLI BAGGIO**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Uberlândia a Leandro Rogério Orsioli Baggio.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de julho de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Liza Prado

DECRETO LEGISLATIVO Nº 923/21

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO 1º TEN.

CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Uberlândia ao 1º TEN. CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 13 de julho de 2021.

VER. SÉRGIO DO BOM PREÇO

PRESIDENTE

VER. LEANDRO NEVES

1º Secretário

Autoria do Projeto: Ver. Sargento Ednaldo

ATAS

RESUMO DA ATA DA 7ª REUNIÃO DO 6º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE JULHO DE 2021 TERÇA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Eduardo Moraes. **ABERTURA:** Ao décimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, terça-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Denomina de Rua Claudio Bossolani o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Charles Charlão; 02) Projeto de Lei que Revoga o §1º, do art. 22-B, da Lei nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, revoga a Lei Delegada nº 041, de 5 de junho de 2009, o art. 1º, da Lei nº 11.303, de 31 de janeiro de 2013 e a Lei nº 11.844, de 20 de junho de 2014 e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 070/21 que Estabelece a “Parada Segura” em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra, com substitutivo às fls. 03; 02) Projeto de Lei nº 123/21 que Dispõe sobre a di-

vulgação da listagem de medicamentos disponíveis através da rede municipal de saúde, seus respectivos estoques e informações sobre a previsão de reposição dos medicamentos que estão em falta, de autoria do Vereador Fabão, com substitutivo às fls. 12; 03) Projeto de Lei nº 151/21 que Altera o artigo 1º e inclui os parágrafos primeiro e segundo à Lei nº 11.333, de 27 de março de 2013 que “Institui no Calendário Oficial do município de Uberlândia o Dia Municipal de Conscientização e Combate à Homofobia”, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer, com emenda às fls. 11; 04) Projeto de Lei nº 242/21 que Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça; 05) Projeto de Lei nº 243/21 que Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de água residencial ou comercial, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça. **PARA COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO:** Projeto de Lei nº 232/21 que Altera a Lei nº 10.447, de 08 de abril de 2010, que Dispõe sobre a instalação ou disponibilização dos produtos sanitizantes, antissépticos, higiênicos ou produtos similares para a higienização e/ou assepsia das mãos e pés nos estabelecimentos que menciona, e dá outras providências, de autoria do Vereador Zezinho Mendonça. **DEVOLUÇÃO DE PROJETOS:** Foram devolvidos para os autores: 01) Projeto de Resolução nº 011/21 que Altera §1º do art. 9º, 23, 36, parágrafo único do art. 36 e art. 290-A, da Resolução 031 de 19 de dezembro de 2002, Regimento da Câmara Municipal de Uberlândia, e alterações posteriores, dispondo sobre os dias e os horários de funcionamento das sessões plenárias, de autoria do Vereador Thiarles Santos; 02) Projeto de Lei nº 224/21 que Dispõe sobre a criação da “Semana de Conscientização da Endometriose” e dá outras providências, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo. **ORDEM DO DIA:** ATAS: Foi aprovada a ata da 6ª Reunião do 6º Período da 1ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 17580, 20632, 20770, 20788, 20812 a 20820, 20873, 20895 a 20927, 20929 a 20957, 20959 a 21022/21. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 345, 346/21. **PROJETOS EM DISCUSSÃO:** **PEDIDO DE VISTA:** Foi concedida vista ao Vereador Thiarles Santos por 24 horas ao Projeto de Lei nº 167/21 que Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Uberlândia para o exercício de 2022 e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Decreto Legislativo nº 022/21 que Concede Título de Cidadão Honorário ao 1º Ten. Carlos Humberto de Oliveira, de autoria do Vereador Sargento Ednaldo, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Decreto Legislativo nº 020/21 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Hêlvio Vieira Maia, de autoria do Vereador Anderson Lima, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 021/21 que Concede Título de Cidadão Honorário de Uberlândia a Leandro Rogerio Orsioli Baggio, de autoria da Vereadora Liza Prado, aprovado por maioria simples simbólica. Em 2ª Discussão e Redação Final foi aprovado: Projeto de Lei Complementar nº 013/21 que Altera a Lei Complementar nº 537, de 19 de dezembro de 2011, que “Regulamenta a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006” e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Anderson Lima e Raphael Leles, aprovado por 22 votos favoráveis e 04 ausências. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 8ª Reunião

do 6º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 14 de julho de 2021, quarta-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

Presidente

LEANDRO NEVES

1º Secretário

PORTARIAS

PORTARIA 367/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 16 de julho de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Neemias Miquéias Silva Soares:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Gleice Thaís Barros Matos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de julho de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente



CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

● Febre ● Tosse ● Dificuldade para respirar

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3018, QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br